

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2026 - CPLJ-DAF
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

“Item exclusivo e item com reserva de cota para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas”

Encontra-se aberta, na Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, situada na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, 2º andar, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, com a finalidade de selecionar propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI DO EDITAL**, em atendimento à solicitação da Diretoria de Trânsito, Sistema Viário e Educação/DTSV, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo, acompanhando o Edital da Licitação.

Regem a presente Licitação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Complementar Municipal nº 026/2010, a Portaria MCTrans nº 009 de 28 de janeiro de 2026, bem como demais normais legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Início de apresentação das propostas: 26/06/2026 às 08:00 horas;

Final de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: 08 (oito) de julho de 2026, até as 08:00 (oito) horas.

Abertura da sessão pública e envio de lances: 08 (oito) de julho de 2026, até as 08h:01m.

Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.

Para participação da licitação ou para seu simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br no link “Processos” para acompanhar, ou se cadastrar no link “Adesão”, para participar.

Cópia deste edital encontra-se disponível na sede da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros MCTrans, à Praça Presidente Tancredo Neves, S/N-Terminal Rodoviário – Canelas, Montes Claros/MG e poderá ser obtido pelos interessados com a CPLJ/Pregoeiro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, através dos sites: <https://portal.montesclaros.mg.gov.br/> e/ou <http://mctransonline.com.br/> e/ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>. Necessário se faz informar à Comissão Permanente de Licitações, via e-mail - (licitamctrans@gmail.com) a retirada do Edital, para que se possa comunicar possíveis alterações, caso venham a ocorrer. A CPLJ não se responsabilizará pela falta de informações, relativas ao procedimento, daqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contactar através do telefone (38) 3224-6909.**

Montes Claros - MG, 25 de junho de 2026.

THIAGO DIAS XAVIER
PREGOEIRO OFICIAL/CPLJ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI DO EDITAL.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A partir de 08h00min, do dia 26 de junho de 2026, que deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES: às 08h01min, do dia 08 de julho de 2026.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na *internet* no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e/ou <https://mctransonline.com.br/index.php/compras/pregao>, telefones (38) 3224 6909 ou na sala da Diretoria Administrativa e Financeira/CPLJ-DAF, à Praça Presidente Tancredo Neves, S/N, Canelas, Montes Claros/MG, CEP 39.402-595.

ESCLARECIMENTOS:

E-mail: licitamctrans@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

CPLJ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO / PREGOEIRO

PREÂMBULO

A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans torna público que se encontra aberta, nesta unidade, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo Licitatório nº. **22/2026**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI DO EDITAL**, em atendimento à solicitação da Diretoria de Trânsito, Sistema Viário e Educação/DTSV, que será regida pela Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 026/2010, pela Portaria MCTrans nº 009 de 28 de janeiro de 2026, bem como demais normais legais e regulamentares aplicáveis à espécie. As Propostas de Preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos que dele fazem parte integrante. As Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, Certidões e Demais Declarações deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio do sistema**, iniciando-se a sessão pública dia **08 (oito) de julho de 2026, às 08h:01m** por meio da **internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI DO EDITAL**, em atendimento à solicitação da Diretoria de Trânsito, Sistema Viário e Educação/DTSV, conforme especificações e condições determinadas no presente Edital e nos Anexos que o completam.

2 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 - Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 - A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

2.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.5.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e para tanto, poderá requisitar subsídios formais do setor técnico competente.

2.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica a aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2.8 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

2.9 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

2.10 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3 – DA REFERÊNCIA DO TEMPO

3.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o Horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

4.2 - EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 48, I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, OS ITENS CUJO VALOR TOTAL NÃO ULTRAPASSAR A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), TERÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

4.2.1- VINTE E CINCO POR CENTO (25%) DE CADA ITEM QUE ULTRAPASSAR O VALOR TOTAL DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 48, III DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SERÁ DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

4.3 - Não poderão participar licitantes que incorram nas vedações da Lei Federal 13.303/16 e do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, ou que estiverem sob processo de falência ou concordata, ressalvados os termos da cláusula 7.6.5.1 deste edital.

4.4 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

4.5 - que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.6 - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

4.7 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.8 - que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Montes Claros, durante o prazo da sanção aplicada;

4.9 - que incidirem nas vedações impostas pela Lei Federal 13.303/16;

- 4.10 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 4.11 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 4.12 - integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.13 - em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.14 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 4.15 - Como requisito de participação neste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial prevista no Edital e seus Anexos.
- 4.16 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.3 - Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela Central de Atendimento do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.3.1 - Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser encaminhadas ao Atendimento Nacional do Portal de Compras Públicas, pelo telefone 3003-5455, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, observado o horário de Brasília/DF.
- 5.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4.1 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à MCTRANS responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5 - O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.7 - O Pregão será conduzido pela MCTRANS com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E ENVIO DA PROPOSTA

6.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta inicial contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 - A proposta deverá ser assinada e elaborada com base neste Edital e em seus anexos, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o levantamento de todos os custos necessários ao cumprimento integral das obrigações relativas ao objeto da licitação.

6.2.1 – A ausência do documento previsto no item 6.2 não implicará desclassificação imediata, podendo o pregoeiro, a seu critério, promover diligência para sua apresentação, no prazo estabelecido.

6.2.2 – A não apresentação do documento após a realização de diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta.

6.3 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3.1 - As propostas deverão ser cadastradas no sistema, **MENOR PREÇO POR ITEM;**

6.3.2 - Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com o **Portal de Compras Públicas**, pois é de inteira responsabilidade da mesma em sanar problemas relacionados com o sistema;

6.3.3 - As propostas cadastradas divergentes ao solicitado no item 6.3.1 serão desclassificadas, uma vez que dificulta a operacionalização do sistema em razão da classificação de ME, EPP.

6.4 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.

6.5 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.6 - O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 horas (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

6.7 - O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

6.8 - NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

a) Razão Social (empresa) CNPJ (empresa); nome completo (pessoa física) N° do CPF (pessoa física), endereço completo, N° da conta – corrente, agência e respectivo banco, o número do telefone e-mail;

b) Descrição do objeto da presente Licitação, com indicação da marca e modelo do produto ofertado, quando aplicável, ou da descrição dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações constantes no modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;

c) Preço unitário e total por item, de acordo com os preços praticados no mercado, sendo os valores relativos a cada item (unitário e total) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

d) DECLARAR, no corpo da proposta, de que nos valores ofertados estão inclusos todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza;

e) O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA.

f) Apresentar proposta contendo: descrição dos itens conforme especificação contida no ANEXO I, bem como valor unitário e global dos itens licitados, de acordo com o modelo constante do edital.

6.9 - Na proposta de preços deverá constar a indicação da marca e/ou fabricante dos produtos ofertados, quando aplicável.

6.10 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores impraticáveis ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12 - Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações do objeto cotado;

6.13 - As especificações não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação;

6.14 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa, todas e quaisquer despesas, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

6.15 – AO LICITANTE ARREMATANTE VENCEDOR, NÃO CABERÁ A DESISTÊNCIA DO ITEM, RESSALVANDO OS CASOS DE FATO SUPERVENIENTE (AQUELE QUE OCORREU POSTERIOR À FASE DE LANCES), CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, SOB PENA DE FICAR IMPEDIDO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO POR NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES.

6.16 - Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula;

6.17 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções;

6.18 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como: despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta Licitação, correrão por conta da proponente

6.19 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável para fins de julgamento, adjudicação e homologação do certame, sem prejuízo das regras de reajuste ou reequilíbrio previstas na Minuta do Contrato após a sua assinatura.

7 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes encaminharão todas as certidões, declarações, e os demais documentos **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com a proposta, em formato digital, sob pena de inabilitação;

7.2 - Se o licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3 - A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro. Serão aceitas **ASSINATURAS ELETRÔNICAS, ASSINATURAS DIGITAIS E AUTENTICAÇÕES DIGITAIS** para todos os documentos: Propostas Financeiras, documentos de habilitação e declarações.

7.4 - A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada a Empresa Municipal De Planejamento, Gestão E Educação Em Trânsito E Transportes De Montes Claros/MG- MCTrans, situado na Praça Presidente Tancredo Neves, S/N - Terminal Rodoviário -

Canelas - Montes Claros/MG - CEP: 39.402-595, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

AO PREGOEIRO DA EMPRESA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EDUCAÇÃO EM TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MONTES CLAROS/MG -MCTRANS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2026
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE DO LICITANTE

7.5 - HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

7.5.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.5.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 7.5.2, deste item;

7.5.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.6 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.6.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede da licitante;

7.6.3 - Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.6.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

7.6.5 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ou

7.6.5.1 - No caso de empresas em processo de Recuperação Judicial, Declaração da Vara de Falência e Concordata que ateste a existência de condições econômicas e financeiras para o cumprimento do contrato.

8 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.1 - Todos os licitantes deverão encaminhar conforme modelos nos respectivos anexos deste Edital: Modelo de Proposta de Preços – Anexo II (**Inicial e final**), Declaração Unificada – Anexo III e, caso a licitante seja ME/EPP ou equiparada, a Declaração de Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou equiparada – Anexo IV.

8.1.1 - **Declaração de Dados Cadastrais**, conforme modelo constante do Anexo III, na qual o licitante declara manter atualizados todos os seus dados cadastrais junto à MCTrans, comprometendo-se a comunicar quaisquer alterações supervenientes, bem como autoriza o Município de Montes Claros/MG e a MCTrans a realizarem intimações, notificações e demais

comunicações oficiais através do endereço eletrônico (e-mail) informado, considerando-se válidas e eficazes para todos os efeitos legais.

8.1.2 - Todos os anexos deverão estar devidamente assinados pelo responsável legal.

8.3 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.4 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista no item 7.6.2 e prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), constante do item 7.6.3, poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

8.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

8.7 - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.8 - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

9 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.

9.2 - O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração unificada - Anexo III deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

9.3 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

9.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos documentos.

10.1.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo tal circunstância e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada, ressalvadas as prerrogativas constantes da Lei Complementar 123/2006.

10.2 - As Microempresas; Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, em conformidade com as exigências previstas neste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.

10.2.1 - No caso de Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para negociação os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11 - DA PARTICIPAÇÃO DAS ME'S E EPP'S

11.1 - A participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte se dará conforme preceituado na Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei complementar Nº 147/2014, de 07.08.2014.

12 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

12.2 - O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

12.3 - O Pregoeiro analisará as propostas de preços eletronicamente encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

12.4 - A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

12.5 - Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

13 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento e respectivo valor.

13.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.3 - Para efeitos da Lei Complementar 123/2006, as Microempresas; Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverão apresentar, no momento do credenciamento, a Declaração constante do Anexo IV, sob pena de não gozarem dos seus benefícios.

13.3.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

13.4 - Para efeito de cumprimento do disposto no art. 48, I e III, da Lei Complementar 123/2006, quando aplicável, poderão ser adotados os critérios de “participação exclusiva” e/ou “reserva de cota”, conforme indicação constante do Termo de Referência, da descrição do item ou do sistema eletrônico, observando-se a seguinte conformidade:

13.4.1 - Tratando-se de item com participação exclusiva para ME/EPP ou Equiparada, a Licitação ocorrerá com a participação apenas das licitantes que se enquadrarem nestas espécies de empresas.

13.4.2 - Tratando-se de item com reserva de cota, a disputa ocorrerá, inicialmente, para a cota de ampla concorrência e, posteriormente, para a cota reservada, cuja participação será exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas.

13.4.3 - A reserva de cota não impede que a beneficiária concorra à cota de ampla concorrência, contudo, caso saia vencedora em ambas as cotas, ficará obrigada a praticar o preço de valor mais baixo para a totalidade do item.

13.4.4 - Sempre que o item licitado contemplar reserva de cota (25%), tendo se apresentado ME/EPP ou Equiparada e não havendo licitantes classificados para a cota de ampla concorrência (75%), o melhor preço apresentado por ME/EPP ou Equiparada, após a fase de lances e negociação, poderá valer para a totalidade do item, em um só ato, sem necessidade de divisão de cotas, desde que mais vantajoso para a Administração.

13.5 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

13.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

13.7 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

13.8 - A disputa de lances se dará no modo aberto e fechado, sendo que a primeira etapa do envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

13.9 - Encerrado o prazo previsto no subitem 13.8, inicia-se o período aleatório de até 10 minutos, com fechamento iminente dos lances.

13.10 - Encerrado o prazo de que trata o subitem.13.9, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.11 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 13.10, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

13.12 - Encerrada a fase de lances, o sistema ordenará as propostas em ordem crescente de vantajosidade.

13.13 - Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.14 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

13.15 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.16 - Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o chat informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).

13.17 - Para cada empresa enquadrada no limite de empate, será observado o disposto no art. 55 da Lei nº 13.303/2016.

13.17.1 - O pregoeiro convocará as licitantes empatadas para a disputa final, mediante a apresentação de nova proposta em disputa fechada, em ato contínuo, com valor necessariamente inferior ao anteriormente ofertado, sendo enviada mensagem sobre essa situação por meio do chat do sistema.

13.17.2 - Considerando as limitações operacionais da plataforma eletrônica utilizada, a disputa final poderá ocorrer em sessão pública de desempate especificamente agendada, observando-se o intervalo mínimo exigido pelo sistema, o que não descaracteriza o ato contínuo previsto em lei.

13.17.3 - Persistindo o empate após a disputa final, serão aplicados, sucessivamente, os demais critérios de desempate previstos no art. 55 da Lei nº 13.303/2016.

13.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.19 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.20 - Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido.

13.21 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

13.22 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências do presente Edital, quando for omissa ou apresente irregularidades insanáveis, tais como:

13.23 - Valores iguais a zero;

13.24 - Erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

13.25 - O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o ITEM respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à

Realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente.

14.3 - Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para realização de diligências a sanar erros ou falhas que alterem a proposta, documentos e sua validade jurídica. A sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

14.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.5 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico e deverá:

15.2 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.5 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

15.6 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.7 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.8 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16 – DOS RECURSOS

16.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30(trinta minutos).

16.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

16.3 - Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4 - Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à sede do órgão licitante, situado na Praça Presidente Tancredo Neves, S/N - Terminal Rodo-

viário - Canelas - Montes Claros/MG - CEP: 39.402-595, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:30.

16.5 - Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.6 - As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (x, correspondência, etc).

16.7 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Presidente da MCTrans para a decisão final no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante deste Edital (**item 16.4**).

16.10 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

17.2 - Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

17.3 - Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

17.4 - Será verificado ainda, eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta à:

17.5 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

17.6 - Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>.

17.7 - Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o contraditório e ampla defesa, em caso de inabilitação.

17.8 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18 - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto deste Processo será o solicitante e o responsável técnico, observados os termos da Lei Federal 13.303/16.

18.2 - A execução dos serviços e/ou o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste Edital ocorrerá conforme as disposições e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VI do Edital**, dentro do período contratual, em local a ser indicado pela Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans.

18.3 - A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste Edital, neste Contrato e no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VI do Edital**.

18.4 - As quantidades totais informadas no Edital e seus Anexos são **estimadas**, portanto, a **CONTRATANTE** poderá propor sua alteração, de acordo com suas necessidades e/ou conveniência, mediante Termo Aditivo, obedecidos aos limites estabelecidos no §1º do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/16, sem que isto implique alteração dos preços unitários contratados, bem como, não ficando a **CONTRATANTE** obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.1 - O objeto da presente Licitação será recebido conforme as disposições e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VI do Edital**.

19.2 - Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

19.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

19.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

19.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do Contrato (Autorização de Fornecimento), ficando esta obrigada a substituir, no todo ou em parte, o seu objeto, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

20 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

20.1 - O fornecimento do objeto deste Edital ocorrerá de acordo com as disposições e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VI do Edital**.

21 - DA CONTRATAÇÃO

21.1 - A contratação decorrente desta Licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato e emissão de Autorização de Fornecimento.

21.1.1 - Se na ocasião da formalização do Contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a sua regularidade, anexando documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 21.1.1 deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

21.2 - O encaminhamento para assinatura poderá ocorrer de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

21.2.1 - Caso haja alguma irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena da contratação não se realizar, ressalvadas as penalidades cabíveis.

21.3 - No ato da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento, deverá a licitante vencedora indicar um representante pertencente ao seu quadro funcional, com o qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

21.4 - Se por qualquer motivo não venha a ser atendida a solicitação da Autorização de Fornecimento, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

21.4.1 - Caso a Adjudicatária convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta não apresente situação regular conforme trata o subitem 21.1.1, ou se recuse a assinar o Contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, até que seja satisfeita a contratação pretendida pelo órgão licitante.

21.5 - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá apresentar Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa.

21.6 - Serão aceitas **ASSINATURAS DIGITAIS, ASSINATURAS ELETRÔNICAS E AUTENTICAÇÕES DIGITAIS** para todos os documentos.

21.7 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, de acordo com a legislação em vigor.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

22.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a não fornecer produtos nem prestar serviços em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

22.3 - Correm por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes de suas relações empregatícias, assim como todos os impostos incidentes sobre o Contrato.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto contratado;

23.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

23.3 - Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

23.4 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

23.5 - Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

24 - DO REAJUSTAMENTO:

24.1 - Os preços contratados não sofrerão alterações, salvo as hipóteses previstas no inciso VI, do artigo 81, da Lei Federal nº 13.303/16.

25 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

25.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá adotar as medidas e aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, neste Edital e no Contrato, garantida a prévia defesa e observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

25.1.1 - Advertência;

25.1.2 - Multa, na forma prevista no item 26 deste Edital e no Contrato;

25.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a MCTrans, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 83, III, da Lei Federal nº 13.303/2016;

25.1.4 - Rescisão contratual, nos casos previstos na legislação vigente, neste Edital e no Contrato.

25.2 - A apuração de infrações administrativas e a aplicação das penalidades previstas neste Edital poderão ser precedidas de notificação para apresentação de justificativas ou regularização da ocorrência.

25.3 - A aplicação das sanções administrativas observará o procedimento previsto na legislação vigente, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MCTrans e nos demais normativos internos aplicáveis.

25.4 - As notificações, intimações e demais comunicações relacionadas à execução contratual ou à apuração de responsabilidade poderão ser realizadas por meio físico ou eletrônico, inclusive por intermédio do endereço eletrônico informado pela licitante ou contratada.

25.4.1 - A licitante e, posteriormente, a contratada ficam obrigadas a manter atualizado o endereço eletrônico informado para comunicações oficiais, presumindo-se válidas as notificações e intimações encaminhadas ao endereço constante dos registros da MCTrans, ainda que não confirmadas expressamente pelo destinatário.

26 - DAS MULTAS:

26.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do Contrato;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato.

26.1.1 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

26.1.2 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

26.2 - Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcialmente, dos itens solicitados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentadamente as condições do Contrato; e/ou de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência, quando poderá solicitar prorrogação do prazo inicial.

26.2.1 - A solicitação de prorrogação de prazo para a entrega dos objetos solicitados deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação.

26.2.2 - Vencido o prazo inicialmente estipulado e/ou aquele concedido nos termos da cláusula anterior sem a entrega do objeto, total ou parcialmente, considerar-se-á inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções previstas neste Edital.

26.3 - A aplicação de multas, bem como a rescisão do Contrato, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** faltosa as demais sanções previstas no art. 83 da Lei Federal 13.303/16 (advertência e/ou suspensão temporária).

26.4-A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

26.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, após convocação e no prazo estabelecido pela Administração, que poderá ocorrer por meio eletrônico, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.6 - O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização da **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

27 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos para a liquidação da despesa.

27.2 - Para a efetivação de todos os pagamentos deverão ser apresentados, com a nota fiscal, as Certidões Negativas de Débito junto a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

27.3 - Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal e das certidões que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir de suas reapresentações, desde que devidamente regularizadas.

28 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de recursos oriundos do Contrato de Gestão, vigente entre a MCTrans e o Município de Montes Claros - MG.

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Nos casos em que as empresas se negarem a cumprir as exigências previstas no instrumento convocatório, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

29.2 - As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderão também ser solicitadas pelo e-mail: licitamctrans@gmail.com.

29.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento administrativo da MCTrans.

29.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

29.6 - O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.303/16.

29.7 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

29.8 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

29.9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a MCTrans revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

29.10 - A MCTrans poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.11 - Todos e quaisquer documentos que forem anexados nos autos do processo e postados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br no campo DOCUMENTOS, tais como: adendos, esclarecimentos, impugnações, farão parte do instrumento convocatório, não podendo o licitante alegar desconhecimento, sob pena de preclusão de direito.

29.12 - Os licitantes e, posteriormente, as contratadas ficam obrigados a manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço eletrônico, telefone e representante responsável pelo acompanhamento do certame e da execução contratual.

29.12.1 - Presumem-se válidas as notificações, intimações e demais comunicações encaminhadas aos endereços físicos ou eletrônicos informados nos cadastros, proposta, contrato ou demais documentos apresentados no processo, competindo exclusivamente ao licitante ou à contratada comunicar eventual alteração.

29.12.2 - A ausência de atualização dos dados cadastrais não poderá ser alegada para afastar os efeitos das comunicações regularmente encaminhadas pela MCTrans.

29.13 - Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das Propostas de Preços, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

29.13.1 - A petição será dirigida à autoridade subscrita do Edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis;

29.13.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

29.13.3 - Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pelo Pregoeiro.

29.13.4 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Especificações Do Objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração Unificada;

Anexo IV - Modelo de Declaração para Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou equiparada;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Termo de Referência;

29.14 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

29.15 - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações no telefone: (38) 3224-6909.

Montes Claros - MG, 25 de junho de 2026.

THIAGO DIAS XAVIER
PREGOEIRO OFICIAL/CPLJ

**ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2026**

“Item exclusivo e item com reserva de cota para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas”

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITENS

Item	Unidade	Qntd	Especificação
1	un	35 Ampla conc. 75%	Rádio comunicador portátil digital VHF, faixa de operação de 136–174 MHz, potência mínima de transmissão de 5W, bateria recarregável com autonomia mínima de 12 horas, display digital, operação em modo analógico e digital, criptografia básica, carregador bivolt, antena, clip de cintura, fonte de alimentação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, com resistência mínima padrão IP54 ou superior. Marca/modelo de referência: Hytera HP506 VHF ou equivalente técnico superior.
2	un	11 Cota ME/EPP 25%	Rádio comunicador portátil digital VHF, faixa de operação de 136–174 MHz, potência mínima de transmissão de 5W, bateria recarregável com autonomia mínima de 12 horas, display digital, operação em modo analógico e digital, criptografia básica, carregador bivolt, antena, clip de cintura, fonte de alimentação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, com resistência mínima padrão IP54 ou superior. Marca/modelo de referência: Hytera HP506 VHF ou equivalente técnico superior.
3	un	04	Rádio móvel digital VHF, faixa de operação de 136–174 MHz, mínimo de 512 canais, potência de transmissão de até 45W, display LCD, operação em modo analógico e digital, Bluetooth integrado, alimentação 13,6 VDC, resistência mínima padrão IP54 e padrão MIL-STD-810G ou superior, incluindo microfone, antena, suporte de fixação, fonte de alimentação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Marca/modelo de referência: Hytera HM686 VHF ou equivalente técnico superior.

***De Acordo Com O Termo De Referência - Anexo VI Do Edital.**

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

.....timbre ou identificação do licitante.....

À

Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans.

CPLJ - Comissão Permanente de Licitação e Julgamento / Pregoeiro.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Pregão Eletrônico nº. 22/2026, apresentamos nossa Proposta de Preços, conforme abaixo especificado:

ITENS

Item	Quant. / Unidade	Especificação	Marca / Modelo	Valor Unit.	Valor Total
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$ _____	

Declaramos que nos valores ofertados estão inclusos todos os tributos, despesas com fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais custos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
ou procurador (juntando-se a procuração).

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2026
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, neste ato representada por seu(a) representante legal/procurador(a), Sr.(a) _____, DECLARA, para os devidos fins junto à Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans, sob as penas da lei, que atende a todas as condições de habilitação exigidas no Processo Licitatório nº. 44/2026 – Pregão Eletrônico nº. 22/2026; compromete-se a fornecer os bens e/ou prestar os serviços adjudicados em conformidade com o Edital e seus Anexos, assumindo eventuais erros na elaboração da proposta; inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016; não se enquadra nas vedações previstas nos subitens 4.3 a 4.13 do Edital; possui capacidade técnica, operacional e financeira para execução do objeto; tem pleno conhecimento das condições e obrigações da contratação, sujeitando-se integralmente ao Edital e seus Anexos; assume responsabilidade pela execução do objeto e pela veracidade das informações prestadas; não emprega menores em desacordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; cumpre a Lei Municipal nº 3.084/2003 e o Decreto nº 3.298/1999, relativos à integração da pessoa com deficiência; e mantém seus dados cadastrais atualizados junto à Comissão de Licitações.

DADOS CADASTRAIS E AUTORIZAÇÃO PARA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Razão Social:

CNPJ:

Responsável Legal / CPF:

E-mail Oficial para Comunicações:

(O e-mail informado será considerado meio oficial para recebimento de comunicações, notificações e intimações relativas ao presente procedimento licitatório.)

Telefone de Contato:

Dados Bancários:

Endereço Completo:

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador
(Anexar procuração, quando for o caso)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

DECLARAÇÃO

_____, (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº. 22/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa; empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
ou procurador (juntando-se a procuração).

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A AQUISIÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI DO EDITAL, N.º 22/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2026

A **Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans**, Empresa Pública Municipal situada na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, CEP 39.402-595, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.097.946/0001-31, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Vinícius Pereira Santos, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, estabelecida na, CEP....., inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF sob o n.º doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, sendo o referido regido pela Lei Federal nº 13.303/16, bem como, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

1.1 - Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ambos constantes do Processo Licitatório nº. 44/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 22/2026.

1.2 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto deste Contrato será o solicitante e o responsável técnico, observados os termos da Lei Federal 13.303/16.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a **AQUISIÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI DO EDITAL**, conforme especificação abaixo:

ITENS

Item	Qtd. / Unid	Especificação	Marca	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL:

3.1 - O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado acima.

3.2 - Nos preços contratados já estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Contrato de Gestão, vigente entre a MCTrans e o município de Montes Claros.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO:

5.1 - Os preços contratados se manterão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do Contrato, ressalvadas as hipóteses previstas no inciso VI, do artigo 81, da Lei Federal nº 13.303/16, devidamente comprovadas, mediante planilha de custos atualizada e com detalhamento dos fatos supervenientes.

5.2 - Em havendo prorrogação da vigência do Contrato, seus valores serão reajustados, anualmente, pela variação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO:

6.1 - O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

7.2 - Correm por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes de suas relações empregatícias, assim como todos os impostos incidentes sobre o Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto contratado;

8.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

8.3 - Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.4 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

8.5 - Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela tesouraria, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do objeto solicitado acompanhado da Nota Fiscal e demais documentos exigidos para a liquidação da despesa.

9.2 - Para a efetivação de todos os pagamentos deverão ser apresentados, com a nota fiscal, as Certidões Negativas de Débito junto a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

9.3 - Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal e das certidões que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir de suas reapresentações, desde que devidamente regularizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

10.1 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto do Edital e deste Contrato será o solicitante e o responsável técnico, observados os termos da Lei Federal 13.303/16.

10.2 - A execução dos serviços e/ou o fornecimento dos produtos constantes do Anexo I do Edital e Contrato ocorrerá conforme as disposições e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VI do Edital**, dentro do período contratual, em local a ser indicado pela Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans.

10.3 - A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no Edital, neste Contrato e no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VI do Edital**.

10.4 - As quantidades totais informadas no Edital e seus Anexos são **estimadas**, portanto, a **CONTRATANTE** poderá propor sua alteração, de acordo com suas necessidades e/ou conveniência, mediante Termo Aditivo, obedecidos aos limites estabelecidos no §1º do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/16, sem que isto implique alteração dos preços unitários contratados, bem como, não ficando a **CONTRATANTE** obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

11.2 - Advertência;

11.3 - Multa, na forma prevista neste Contrato;

11.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.5 - Rescisão contratual, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS:

12.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do Contrato;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato.

12.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença

deverá ser paga pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

12.2.1 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

12.3 - Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcialmente, dos itens solicitados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentadamente as condições do Contrato; e/ou de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência, quando poderá solicitar prorrogação do prazo inicial.

12.4 - A solicitação de prorrogação de prazo para a entrega dos objetos solicitados deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação.

12.5 - Vencido o prazo inicialmente estipulado e/ou aquele concedido nos termos da cláusula anterior, sem a entrega do objeto, total ou parcialmente, caracterizar-se-á a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a à aplicação das penalidades previstas no item 12.1, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.6 - A aplicação de multas, bem como a rescisão do Contrato, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** faltosa as demais sanções previstas no art. 83 da Lei Federal 13.303/16 (advertência e/ou suspensão temporária).

12.7 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

12.8 - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização da **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NOTIFICAÇÕES E DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

13.1 - Constatado o descumprimento de obrigações contratuais, a **CONTRATADA** poderá ser notificada para sanar a irregularidade ou apresentar justificativas no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**.

13.2 - Não sendo regularizada a situação ou não sendo acolhidas as justificativas apresentadas, poderá ser instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **MCTrans** e demais normativos internos aplicáveis.

13.3 - Em qualquer hipótese serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

13.4 - As notificações, intimações e demais comunicações poderão ser realizadas por meio físico ou eletrônico, inclusive através do endereço eletrônico informado pela **CONTRATADA** durante a licitação ou execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1 - O objeto da presente Licitação será recebido, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pela solicitante.

14.2 - Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

14.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

14.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

14.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do Contrato (Autorização de Fornecimento), ficando esta obrigada a substituir, no todo ou em parte, o seu objeto, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO:

15.1 - A contratação decorrente desta Licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato e emissão de Autorização de Fornecimento.

15.1.1 - Se na ocasião da formalização do Contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

15.2 - No ato da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento, deverá a licitante vencedora indicar um representante pertencente ao seu quadro funcional, com o qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

15.3 - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá apresentar Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento total, parcial, ou cumprimento irregular de suas cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS

17.1 - Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº 13.303/16, pelos princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Montes Claros-MG, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Montes Claros - MG, _____ de _____ de 2026.

MCTrans / Contratante

CONTRATADA:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA

Testemunhas:

1- _____

CPF/MF:

2- _____

CPF/MF:

DESPACHO: Contrato devidamente examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico da MCTrans.

Advogado (a)
OAB – MG _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR SOLICITANTE

Diretoria de Trânsito, Sistema Viário e Educação para o Trânsito – DTSV / MCTrans.

2. OBJETO

Aquisição de rádios comunicadores digitais VHF, portáteis e móveis, destinados ao atendimento das demandas operacionais da fiscalização de trânsito da MCTrans.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização, substituição, ampliação e padronização da comunicação operacional entre os Agentes de Fiscalização de Trânsito da MCTrans, visando garantir maior eficiência, segurança, agilidade e continuidade das atividades desempenhadas diariamente pelas equipes em campo.

Os rádios comunicadores atualmente utilizados pelo Setor de Fiscalização de Trânsito encontram-se desgastados pelo tempo de uso, apresentando limitações operacionais, falhas recorrentes de comunicação, baixa autonomia e redução da eficiência necessária ao adequado desempenho das atividades institucionais, tornando necessária sua substituição e renovação.

Os equipamentos de radiocomunicação são indispensáveis para a execução das ações de fiscalização, orientação, controle viário, apoio operacional em eventos, atendimento de ocorrências de trânsito, interdições, desvios, operações especiais e demais atividades institucionais realizadas pela MCTrans.

Além da necessidade de substituição dos equipamentos antigos, a demanda operacional exige comunicação contínua, imediata e segura entre os agentes e a central operacional, especialmente em situações que demandam rápida resposta, coordenação simultânea das equipes e comunicação em diferentes pontos do município.

A aquisição dos equipamentos permitirá:

1. Melhorar a comunicação operacional entre os agentes e a central de fiscalização;
2. Substituir equipamentos antigos e desgastados, reduzindo falhas de comunicação;
3. Assegurar melhor cobertura operacional durante eventos, interdições e ações emergenciais;
4. Padronizar os equipamentos utilizados pelo setor;
5. Garantir maior segurança operacional aos agentes em serviço;
6. Melhorar a eficiência e rapidez no atendimento das ocorrências operacionais.

Diante do exposto, torna-se necessária a aquisição de 46 (quarenta e seis) rádios comunicadores portáteis digitais VHF e 04 (quatro) rádios móveis digitais VHF destinados ao atendimento das demandas operacionais da MCTrans.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Empreitada:

- Preço Global
 Preço Unitário

Adjudicação do objeto:

- Global
 Por Item / Lote

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Unidade	Quantidade	Especificação
01	Unidade	46	Rádio comunicador portátil digital VHF, faixa de operação de 136–174 MHz, potência mínima de transmissão de 5W, bateria recarregável com autonomia mínima de 12 horas, display digital, operação em modo analógico e digital, criptografia básica, carregador bivolt, antena, clip de cintura, fonte de alimentação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, com resistência mínima padrão IP54 ou superior. Marca/modelo de referência: Hytera HP506 VHF ou equivalente técnico superior.
02	Unidade	04	Rádio móvel digital VHF, faixa de operação de 136–174 MHz, mínimo de 512 canais, potência de transmissão de até 45W, display LCD, operação em modo analógico e digital, Bluetooth integrado, alimentação 13,6 VDC, resistência mínima padrão IP54 e padrão MIL-STD-810G ou superior, incluindo microfone, antena, suporte de fixação, fonte de alimentação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Marca/modelo de referência: Hytera HM686 VHF ou equivalente técnico superior.

Observação: A quantidade foi definida considerando o efetivo operacional do Setor de Fiscalização de Trânsito, bem como os setores da Presidência, Diretoria de Trânsito, Sistema Viário e Educação para o Trânsito e Diretoria de Transportes Públicos.

6. GARANTIA

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir ou reparar, sem ônus para a contratante, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento.

7. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO

Os equipamentos deverão ser entregues na sede da MCTrans, localizada no município de Montes Claros/MG, em local a ser indicado pelo setor responsável.

8. PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento ocorrerá de forma:

- Integral
 Parcelada

Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias após emissão da Ordem de Fornecimento.

9. VIGÊNCIA

A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que devidamente justificada.

10. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, a homologação válida e vigente dos equipamentos ofertados junto à ANATEL, bem como catálogos técnicos, manuais ou documentos equivalentes que comprovem o atendimento integral às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

Os equipamentos ofertados deverão atender às normas vigentes da ANATEL e demais regulamentações aplicáveis ao objeto da contratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os equipamentos conforme especificações constantes no edital, contrato e Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual;
- c) Arcar com despesas de transporte, entrega, tributos, seguros e quaisquer outros custos relacionados ao fornecimento;
- d) Substituir, no prazo estipulado pela contratante, qualquer equipamento que apresente defeito, avaria ou esteja em desacordo com as especificações;
- e) Entregar os equipamentos devidamente programados, configurados e prontos para uso;
- f) Garantir assistência técnica durante o período de garantia;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade e integridade dos equipamentos fornecidos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber e conferir os equipamentos entregues;
- b) Atestar as notas fiscais e demais documentos apresentados;
- c) Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- d) Fiscalizar a execução contratual;
- e) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando necessário.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos oriundos do Contrato de Gestão vigente entre a MCTrans e o Município de Montes Claros – MG.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela tesouraria da MCTrans em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos equipamentos e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

Para efetivação do pagamento deverão ser apresentadas:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- b) Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS.

15. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados pelos seguintes servidores:

- a) Rogério Veloso Silva, matrícula 393, lotado na Diretoria de Transportes Públicos – Fiscal Titular;
- b) João Lúcio Antunes da Silveira, matrícula 304, lotado na Diretoria de Trânsito, Sistema Viário e Educação para o Trânsito – Fiscal Suplente.

Ana Luísa Corrêa Pires Veloso
Diretora de Trânsito, Sistema Viário e
Educação para o Trânsito